



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO**

Rua Dr. Antonio Lourenço P. Lima, 2774 – Embratel - P. Velho -Tel. 0xx 69 217 7100

Portaria nº. 149/ 2010
2010.

Porto Velho-RO, 12 de agosto de

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990 e conforme memorado COMISSÃO RESTITUIÇÃO/IPAM nº.02 de agosto de 2010 e,

Considerando que a Lei Complementar nº 360/2009, de 04 de setembro de 2009, incorporou a Gratificação de Unidade Escolar, a qual era transitória ao vencimento básico dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal do Município de Porto Velho;

Considerando que a Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, alterou o índice para correção monetária referente a pagamento de diferença de exercícios anteriores, o qual se dará pelo índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA;

Considerando a Lei Complementar nº 390, de julho de 2010, a qual incorporou gratificações transitórias ao vencimento básico dos Profissionais da Saúde da Rede Pública Municipal de Saúde do Município de Porto Velho;

Considerando a Lei Complementar nº 384, de 30 de junho de 2010, a qual incorporou gratificações transitórias ao vencimento básico dos servidores ocupantes de Cargos de Apoio Técnico-Administrativo e Operacional de Nível Superior, Médio, Fundamental e Fundamental Incompleto da Prefeitura do Município de Porto Velho-RO e dá outras providências.

Resolve,

Designar os Servidores abaixo relacionados, para compor a comissão de Estudos, análise e conferência das planilhas constantes nos processos pendentes formalizados por servidores Municipais relativamente á solicitação de restituição de descontos que não compõe a remuneração para benefícios previdenciários, bem como refazer as planilhas e cálculos dos processos já formalizados e em tramitação.

Ana Maria Lessa Mariaca	- Presidente
Blandina Amélia L. Pinto Gonçalves	- Membro
Francisca Alza Garça Lima	- Membro
Ricardo Guimarães de Figueiredo	- Membro
Vanilda Lopes de Oliveira	- Membro
Zivaldo Fernandes	- Membro

A Comissão terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 11 de agosto de 2010, para realização dos trabalhos em cumprimento o que determina o art.76, § 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº385, de 1º de julho de 2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, das Autarquias, das fundações Públicas Municipais.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO HERBETY PEIXOTO DOS REIS
Diretor Presidente

